



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LIQUIDA DF 2019

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.004696/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SIA TRECHO 17 Número: S/N Complemento: VIA IA-4 LOTE 815 Bairro: SETOR IND. E ABASTECIMENTO Município: BRASILIA UF: DF CEP:71200-260

CNPJ/MF nº: 00.114.868/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Brasília/DF Cidade Ocidental/GO Formosa/GO Luziânia/GO Novo Gama/GO Planaltina/GO Santo Antônio do Descoberto/GO Valparaíso de Goiás/GO Águas Lindas de Goiás/GO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/09/2019 a 19/09/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/09/2019 a 15/09/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Câmara dos Dirigentes Lojistas do Distrito Federal (CDL-DF) promove a Promoção Comercial "LIQUIDA DF 2019", com abrangência territorial no Distrito Federal e Goiás (cidades do entorno do DF). A presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

6.2. Os consumidores que efetuarem compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, independente da forma de pagamento, exclusivamente nos estabelecimentos participantes, da 0h00 do dia 06 de setembro de 2019 até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2019, terão direito a 01 (um) cupom eletrônico numerado, mediante registro das notas fiscais/cupom fiscais no aplicativo para celular "Wynk" ou no site <http://shoppings.wynk.com.br>. Para o recebimento do cupom, será válida a somatória de notas, inclusive de estabelecimentos diversos, que importem no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, sendo que o valor excedente será armazenado no sistema para futura troca de cupom.

a) As lojas participantes poderão ser pesquisadas no aplicativo mobile "Wynk" e no site redes.wynk.com.br.

b) O cadastro nesta promoção dará direito a concorrer a 1 (um) automóvel Honda HRV LX e 9 (nove) motos Suzuki Haojue Lindy-Q 125, conforme previsto neste regulamento.

6.3. Para registro das notas fiscais/cupons fiscais, o cliente deverá baixar em seu celular e se cadastrar no aplicativo "Wynk", ou se cadastrar pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, informando seu nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, telefone celular e endereço de e-mail, para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, sendo a CDL-DF e a B2C Tecnologia Ltda eximidos de qualquer responsabilidade no caso de serem cadastradas informações equivocadas ou inverídicas.

6.4. Na sequência, o cliente poderá obter quantos cupons eletrônicos tiver direito, tendo em posse as notas fiscais/cupons fiscais das suas compras e submetendo à leitura do QR Code, no caso dos cupons fiscais, ou do código de barras, no caso das notas fiscais eletrônicas, para identificação, validação e registro das suas compras. Logo após a conclusão deste processo, será disponibilizado cupom eletrônico de participação no sorteio, conforme regras expostas neste regulamento.

6.5. Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar os R\$ 50,00

(cinquenta reais) para troca de cupom, que deve ser realizada durante o período da promoção. Valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente, será reaproveitado para futuras trocas de cupom dentro da campanha, desde que obedecido o período de participação de 06/09/2019 a 15/09/2019.

6.6. As compras pagas com cartões BRB darão direito ao cliente de ter o valor das suas compras registradas em dobro, durante todo o período da campanha. A identificação do pagamento mediante utilização dos cartões BRB ocorrerá automaticamente, sem necessidade de apresentação de comprovante do cartão por parte do cliente, mas a mandatária se reserva ao direito de solicitar ao cliente que comprove sua identificação e posse do cartão caso haja alguma suspeição sobre a transação. Este direito não se aplica a pagamentos de compras efetuados com cartões BRB empresariais.

6.7. Desta maneira, durante o período de participação de 06/09/2019 a 15/09/2019, seguem alguns exemplos de somatória de notas para troca de cupons:

- a) R\$ 49,99 (ou menos) = não dará direito a cupom, sendo armazenado no sistema até que se complete os R\$ 50,00.
- b) R\$ 50,00 = 01 cupom eletrônico.
- c) R\$ 60,00 = 01 cupom eletrônico e R\$ 10,00 armazenados no sistema, até que se complete os R\$ 50,00 para um novo cupom.
- d) R\$ 50,00 pagos com Cartões BRB = por ser equivalente a R\$ 100,00, dá direito a 02 cupons eletrônicos.
- e) R\$ 60,00 pagos com Cartões BRB = por ser equivalente a R\$ 120,00, dá direito a 02 cupons eletrônicos e R\$ 20,00 armazenados no sistema, até que se complete os R\$ 50,00 para um novo cupom.

6.8. Após a leitura do QR Code, no caso de cupom fiscal, ou código de barras, no caso de nota fiscal eletrônica, pelo aplicativo de celular “Wynk” ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, para troca por cupons, não será mais possível reutilizar estes documentos de comprovação de compra, pois os mesmos já estarão registrados no sistema.

6.9. Para obter o(s) cupom(ns) eletrônico(s) a que tem direito, o cliente deve estar em posse de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas, não sendo permitido notas fiscais manuais ou outros documentos não fiscais.

6.10. Será permitido o somatório de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas de diferentes estabelecimentos participantes da promoção para totalização do valor para troca por cupons.

6.11. O(s) cupom(ns) deverá(ão) ser trocados via aplicativo de celular “Wynk” ou via site <http://shoppings.wynk.com.br> até 23h59 do dia 15/09/2019 para ter direito à participação na apuração, sendo que, após esse horário, não será mais possível realizar a operação.

6.12. As trocas de notas fiscais e/ou cupons fiscais por cupons eletrônicos deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, somente pelo aplicativo “Wynk” e pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.

6.13. Considerando que o cadastro na promoção será por meio de aplicativo de celular ou site, no caso de uma eventual falha operacional, o procedimento de cadastro será suspenso até que se reestabeleça o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.14. Não incorrendo qualquer falha operacional no aplicativo de celular ou site que efetuam o cadastro na promoção, o cadastramento é de responsabilidade exclusiva do cliente, devendo este, em caso de falhas de conexão do seu celular ou computador, ou qualquer outro impedimento relacionado, buscar outros meios para conclusão da operação, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.15. Os clientes poderão consultar o seu extrato de cupons numerados eletrônicos obtidos a qualquer momento, pelo aplicativo de celular “Wynk” ou pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>.

6.16. Em caso de dúvidas, haverá atendimento online ao cliente, por meio do telefone 0800-721-7595 e pelo e-mail contato@liquidadf.com.br.

6.17. O funcionamento do atendimento ao cliente será de segunda a sexta, de 09h00 às 18h00, e aos sábados, de 9h00 às 13h00 (horários de Brasília).

6.18. As trocas de cupons fiscais/notas fiscais por cupons eletrônicos poderão ocorrer a qualquer hora do dia (24 horas), todos os 7 (sete) dias da semana, tanto pelo Aplicativo “Wynk”, quanto pelo site <http://shoppings.wynk.com.br>, desde que dentro do intervalo estabelecido para trocas, que será das 0h00 do

dia 06/09/2019 até as 23h59 do dia 15/09/2019, como também do atendimento às demais especificações deste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/09/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/09/2019 00:00 a 15/09/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/09/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SHN QUADRA 01, BLOCO A, SALAS 323 A 326 NÚMERO: 326 COMPLEMENTO:

ED. LE QUARTIER BAIRRO: ASA NORTE

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70701-010

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA 326

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) veículo Honda HRV LX CVT, ano/modelo 2018/2019, na cor branco estelar, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);	92.000,00	92.000,00	0	99	1
9	09 (nove) motos Suzuki Haojue Lindy-Q 125, ano/modelo 2018/2019, nas cores branca (03 unidades), preta (03 unidades) e prata (03 unidades), no valor de R\$ 68.310,00 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais).	7.590,00	68.310,00	0	99	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	160.310,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

12 - FORMA DE APURAÇÃO:

12.1. Forma de apuração: Em horário próximo às 19h00, do dia 18/09/2019 (quarta-feira), haverá o sorteio dos cupons, pela extração da Loteria Federal.

12.2. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado a data da extração da Loteria Federal subsequente, havendo comunicação a todos os clientes por meio do aplicativo "Wynk" e pelos sites <http://shoppings.wynk.com.br> e <http://www.liquidadf.com.br>.

12.3. Distribuição dos Cupons Eletrônicos Numerados: Serão utilizadas nesta promoção 100 (cem) séries, emitidas no início do período de participação, numeradas de 0 a 99 e cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

12.4. Os números da sorte serão compostos por 07 (sete) dígitos, sendo os dois primeiros algarismos correspondente ao número de série e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal do dia 18/09/2019 (quarta-feira), de acordo com regras previstas neste Regulamento.

12.5. A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro e segundo prêmio da extração.

12.6. A definição do número de ordem sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da extração.

Exemplo de número de sorte para concorrer aos prêmios:

Número da Sorte = 5 1 4 0 8 9 4

- a) Os cupons eletrônicos numerados serão distribuídos de forma concomitante, aleatória e equitativa, de modo que os mesmos sejam resgatados igualmente.
- b) Caso as séries sejam integralmente distribuídas antes do término do período de participação, este será considerado encerrado, sem prejuízo da data de sorteio, sendo o consumidor informado pelo site www.liquidadf.com.br, no aplicativo para celular "Wynk" e no site <http://shoppings.wynk.com.br>.

12.7. Os contemplados serão o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o número da sorte sorteado (1º prêmio, um veículo Honda HRV LX) e os detentores dos 9 (nove) cupons numerados eletrônicos distribuídos mais próximos do número da sorte sorteado (2º ao 10º prêmio, nove motos Suzuki Haojue Lindy-Q 125), sendo prioritário o número superior mais próximo, caso hajam cupons distribuídos com distâncias iguais, desde que atendam aos demais critérios de participação.

12.8. Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o número da sorte com base na Loteria Federal, dar-se-á a entrega do 1º prêmio (um veículo Honda HRV LX) ao cupom com número imediatamente mais próximo, sendo prioritário o número superior mais próximo, caso hajam cupons distribuídos com distâncias iguais, e o 2º ao 10º prêmios (nove motos Suzuki Haojue Lindy-Q 125) aos cupons numerados eletrônicos distribuídos mais próximos ao 1º prêmio, exatamente como descreve a regra do item 12.7 deste Regulamento, sendo também prioritário o número superior mais próximo, caso hajam cupons distribuídos com distâncias iguais.

12.9. Os ganhadores dos prêmios serão clientes distintos. Para isto, caso ocorra de qualquer cupom numerado eletrônico sorteado ser do mesmo cliente já contemplado em prêmio anteriormente apurado nesta campanha, o cupom numerado eletrônico não será considerado válido, sendo contemplado o cupom com número imediatamente mais próximo, sendo prioritário o número superior mais próximo, que não seja do mesmo cliente. Como exemplo, caso o cliente contemplado no 5º prêmio seja o mesmo cliente contemplado no 2º prêmio, este cupom será invalidado para o sorteio, sendo contemplado o mais próximo, respeitando a prioridade para o número de cupom superior, alterando, por este fato, a apuração dos contemplados dos prêmios seguintes (6º ao 10º prêmio).

12.10. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios, para 10 (dez) ganhadores distintos.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. Não poderão participar da presente promoção comercial: as pessoas não residentes no Distrito Federal e Goiás, além das pessoas jurídicas.

13.2. Não será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa. A troca só será admitida para nota fiscal/cupom fiscal no mesmo CPF do cadastro no aplicativo "Wynk" e/ou sem CPF identificado.

13.3. Não será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal que esteja em cópia, sendo válidas somente notas fiscais eletrônicas originais e/ou cupons fiscais emitidos pelos estabelecimentos participantes da promoção.

13.4. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.

13.5. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 03 (três) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, a mandatária reserva-se ao direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como sua administração, antes de validar a troca correspondente a estas notas fiscais e/ou cupons fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais/cupons fiscais serão desconsideradas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

13.7. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

13.8. Não serão admitidos, invalidando ou impossibilitando a troca:

- a) Solicitar a troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção do cupom eletrônico;
- b) Utilizar nota fiscal eletrônica emitida em nome de pessoa jurídica;
- c) Comprovantes de venda que não sejam cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas;
- d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período do dia 06/09/2019 ao dia 15/09/2019;
- e) Comprovantes de venda de transações realizadas por estabelecimentos que não façam parte da campanha;
- f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- g) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços específicos, tais como: bancos, casa lotérica, casa de câmbio, além de recarga para celular, por força do disposto no Art. 9º do Decreto 70.951/72;
- h) Comprovantes de venda de cartão de crédito sem a respectiva nota fiscal; e
- i) Notas danificadas.

13.9. Serão desclassificados todos os clientes que não cumprirem as demais regras de participação desta promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. Os contemplados serão comunicados em até 2h após a apuração do sorteio pelo aplicativo de celular “Wynk”, como também serão contatados em até 05 (cinco) dias por telefone e, não havendo retorno, por e-mail. Os contemplados também serão divulgados no site www.liquidadf.com.br. Os contemplados concordam, desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção comercial, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano, a partir da data da apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

15 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

15.1. Os prêmios serão entregues, sem qualquer ônus ao contemplado, na CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL – CDL/DF, situada no SIA Trecho 17, Via IA-4, Lote 815, Setor de Industria e Abastecimento-SIA, Brasília/DF, CEP 71.200-260. Os referidos prêmios deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72, Art. 5º.

15.2. Caso os contemplados estejam fora de Brasília, DF, a mandatária desta promoção não se responsabiliza pelo seu deslocamento, ou qualquer outra necessidade correlata, para recebimento do prêmio, ficando à suas expensas.

15.3. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado, com frete (concessionária / CDL-DF), emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA quitados, exceção o previsto no item 15.2 deste regulamento.

15.4. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

15.5. Conforme anexo VIII da Portaria MF nº 41, de 2008, a empresa mandatária, na fase de prestação de contas, enviará cópia dos documentos de identidade e dos CPFs dos contemplados.

15.6. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

15.7. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas.

15.8. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documentação oficial comprobatória de sua identidade com fotografia, além do CPF e respectivas cópias desses documentos, devendo assinar um recibo de entrega do prêmio. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

15.9. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto 70951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Participam da campanha todos os estabelecimentos comerciais filiados à CDL-DF, sendo todos os participantes desta campanha representados pela mandatária (CDL-DF), na forma de Promoção Comercial Coletiva, conforme estabelece o artigo 19 da Portaria MF nº 41/2008.

16.2. Conforme § 1º, do Art. 1º, da Lei 5.768/71, declaramos que todas as empresas participantes relacionadas se enquadram no referido dispositivo legal, ou seja, são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.

16.3. A empresa mandatária comprovará a propriedade do prêmio, através de protocolo do correspondente comprovante de propriedade junto à SECAP/ME, em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o art. 34, inciso I, da Portaria MF nº 41, de 2008.

16.4. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IR sobre o valor total do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

16.5. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO: caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do decreto 70951/72.

16.6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO: TV, rádio, jornal, revista, internet, aplicativo para celular, mídia exterior e/ou outros meios de comunicação.

16.7. O regulamento completo estará disponibilizado nos materiais promocionais, no site www.liquidadf.com.br, no aplicativo para celular “Wynk” e no site <http://shoppings.wynk.com.br>.

16.8. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

16.9. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente

fundamentadas, dos consumidores participantes.

16.10. Fica desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 03/09/2019 às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NMP.WNA.GWD